

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2026

FORÇA AÉREA PORTUGUESA

Relatório de Execução Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2026
Força Aérea Portuguesa
NIF: 600 010 686

Avenida da Força Aérea Portuguesa, n.º 1
2614-506 Amadora
E-Mail: rp@emfa.gov.pt



I. Despacho

1. No âmbito do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Força Aérea, o presente relatório de execução intercalar evidencia a continuidade das ações desenvolvidas em 2025 e, relativamente aos riscos identificados com grau elevado, a prossecução das atividades no que concerne à implementação das respetivas medidas preventivas.
2. Não obstante as ações efetuadas, importa dar continuidade, ao nível das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos da Força Aérea, em estreita coordenação com os Órgãos Gestores do Risco, à implementação das medidas preventivas definidas para mitigar os potenciais riscos identificados, até à sua plena concretização.
3. Concordo com as recomendações apresentadas no ponto 5.

Amadora, 30 de outubro de 2026

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

(ORIGINAL ASSINADO)

Sérgio Roberto Leite da Costa Pereira
General

Esta página foi deixada em branco propositadamente.

II. Lista de Abreviaturas

CEMFA – Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

DFFA – Direção de Finanças da Força Aérea

DGLR – Delegado de Gestão Local do Risco

GABMDN – Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

IGDN – Inspeção-Geral da Defesa Nacional

IGFA – Inspeção-Geral da Força Aérea

IG – Inspeção Global

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

OGR – Órgão Gestor do Risco

PCN – Plano de Cursos Nacional

PI – Parcialmente Implementada

PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção

TI – Totalmente Implementada

U/E/O – Unidades, Estabelecimentos e Órgãos

VA –Visita de Acompanhamento

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA FORÇA AÉREA – 2026

Índice

I.	Despacho	
II.	Lista de Abreviaturas	
1.	Introdução	1
2.	Metodologia	2
3.	Análise e monitorização intercalar	4
4.	Conclusão	7
5.	Recomendações	8

Índice de Quadros

Quadro 1 – Áreas de atividade e respetivo OGR	2
Quadro 2 – Riscos do PPR de grau Elevado	4
Quadro 3 – Análise de medidas preventivas	5

Esta página foi deixada em branco propositadamente.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA FORÇA AÉREA – 2026

1. Introdução

Em cumprimento do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021[1], de 9 de dezembro, a Força Aérea, como entidade enquadrada na Administração Direta do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional, adotou e implementou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

O PPR atualmente em vigor foi aprovado através do Despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA) n.º 90/2023, de 6 de novembro de 2023.

A execução do PPR está sujeita a controlo, a ser efetuado nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, através da elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Por conseguinte, foi elaborado o relatório de execução anual do PPR da Força Aérea, relativo ao ano de 2025, tendo sido aprovado através de Despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 29 de abril de 2026, e comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), com conhecimento ao Gabinete do Ministro da Defesa Nacional (GABMDN) e à Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), conforme disposto no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC.

Nesta sequência, é agora apresentado o relatório de execução intercalar do PPR em 2026, relativamente às situações identificadas de risco elevado, tendo em vista a análise da implementação das medidas preventivas, e eventual necessidade de reforçar as ações previstas naquele plano, ou a eventual adotação de medidas supervenientes.

[1] Alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril e pela Lei n.º 37/2026, de 28 de julho.

2. Metodologia

A elaboração do presente relatório seguiu a metodologia preconizada na anterior monitorização, designadamente, no relatório de execução anual do PPR da Força Aérea, relativo ao ano de 2025.

Assim, no âmbito da elaboração do relatório de execução intercalar do PPR em 2026, relativamente às situações identificadas de risco elevado, por via do seu Delegado de Gestão Local do Risco (DGLR), as U/E/O (1.ª linha) efetuam aos Órgãos Gestores do Risco (OGR) (2.ª linha) o reporte relativo à implementação das medidas preventivas tendentes a mitigar os riscos de que sejam proprietários, conforme previsto e identificado no PPR.

Os OGR (2.ª linha) asseguram a consistência da metodologia de avaliação de riscos nas respetivas áreas de atividade. Coordenam o processo de gestão de risco através dos DGLR (2.ª linha), nomeados pelas U/E/O (1.ª linha). No quadro infra, discriminam-se as áreas de atividade que congregam os riscos com situações identificadas de risco elevado em sede de PPR, indicando-se os respetivos OGR:

Quadro 1 – Áreas de atividade e respetivos OGR

Áreas de atividade	OGR
Contratação Pública	DFFA

No âmbito da elaboração relatório de execução intercalar do PPR em 2026, e dentro das suas áreas de atividade, o OGR, avalia/valida a informação prestada pelos DGLR das U/E/O e disponibilizam-na à IGFA.

A IGFA é o órgão de inspeção e auditoria da Força Aérea (3.ª linha), a quem compete auditar e avaliar os controlos implementados na primeira e na segunda linha. No âmbito da elaboração relatório de execução intercalar do PPR em 2026, é ainda responsável pela respetiva elaboração, com base na informação recebida por parte dos OGR (2.ª linha).

A análise incidiu na avaliação do estado de implementação das medidas preconizadas e no nível de mitigação dos riscos alcançado, permitindo obter contributos para avaliar a manutenção da probabilidade, gravidade e subsequente grau de risco, assim como, analisar a adequação e eficácia das medidas preventivas, propondo, se necessário, medidas adicionais de prevenção e controlo dos potenciais riscos.

Com efeito, de acordo com o mapa de riscos de corrupção e infrações conexas do PPR em vigor, complementado com o relatório de execução anual do PPR da Força Aérea, relativo ao ano de 2025, foram identificados dois riscos com nível de graduação do risco elevado, e nível de implementação das medidas preventivas em nível parcialmente implementadas (PI).

3. Análise e monitorização intercalar

No âmbito da monitorização efetuada, foram objeto de análise dois riscos com nível de graduação do risco elevado, designadamente os riscos CP3 e CP6, atribuídos a duas atividades com proveniência na área de Contratação Pública, conforme o quadro seguinte:

Quadro 2 – Riscos do PPR de grau Elevado

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas				Matriz Risco			
Área	**Atividade**	**Risco**	**Aplicação Orgânica (Proprietário do Risco)**	**Prob.**	**Grav.**	**Grau**	**Cod PPR**
Contratação Pública (OGR - DFFA)	Procedimento pré-contratual para locação ou aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas.	Adoção de procedimentos que violam o princípio da concorrência, com intenção e/ou permitindo obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (procedimento pré-contratual adotado; preço base estabelecido; fracionamento da despesa).	U/E/O	O	**C**	**Elevado**	CP3
	Procedimento pré-contratual para alienação de bens.	Adoção de procedimentos que violam o princípio da concorrência, com intenção e/ou permitindo obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa. (procedimento pré-contratual adotado; preço base estabelecido; fracionamento da despesa).	U/E/O	O	**C**	**Elevado**	CP6

O quadro constante da página seguinte sistematiza, de forma sumária, o resultado da análise efetuada à execução realizada em 2026, no que respeita à implementação das medidas preventivas para mitigação dos riscos identificados com o grau elevado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Força Aérea, complementado com o relatório de execução anual do PPR da Força Aérea, relativo ao ano de 2025.

Da avaliação realizada, constata-se, para os riscos CP3 e CP6, o ajustamento dos níveis de probabilidade de Ocasional para Remoto, mantendo-se inalterados os níveis de impacto em crítico, com as subsequentes graduações de risco a passar de Elevado para Moderado.

Em suma, da avaliação realizada, constata-se, em complemento às ações tomadas em 2025, a continuidade das atividades no que concerne à implementação das medidas preventivas, continuando a denotar-se uma maturação na aplicabilidade destas medidas e experiência adquirida no âmbito da implementação das medidas de controlo.

QUADRO 3 - ANÁLISE DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Área	Atividade	Risco	Aplicação Orgânica (Proprietário do Risco)	Prob.	Grav.	Grau	Cod PPR	Medidas Preventivas	Código de implementação (TI, PI, NI)	Análise da implementação das Medidas preventivas	Adequação dos potenciais riscos, grau e das medidas preventivas a aplicar
Contratação Pública (OGR: DFFA)	Procedimento pré-contratual para locação ou aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e empreitadas de obras públicas.	Adoção de procedimentos que violam o princípio da concorrência, com intenção e/ou permitindo obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (procedimento pré-contratual adotado; preço base estabelecido; fracionamento da despesa).	U/E/O	R	**C**	**Moderado**	CP3	- Declaração de inexistência de conflito de interesses; - Promoção e sensibilização dos intervenientes para as boas práticas neste âmbito, nos diversos fóruns internos, complementados nas ações de auditoria realizadas; - Divulgação, no portal interno, de documentação da União Europeia, da Autoridade da Concorrência e de outras entidades competentes, no âmbito da contratação pública e da prevenção da corrupção; - Normativos internos, no âmbito dos procedimentos pré-contratuais, nomeadamente, procedimentos e controlos a efetuar e outros que se considerem pertinentes e adequados; - Ações de inspeção e auditoria.	**PI**	- Promoção e sensibilização dos intervenientes para as boas práticas, em contratação pública versus Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), tanto na realização de jornadas financeiras como em ações de auditoria realizadas; - Recordatória às U/E/O, dos aspetos relevantes relativos à escolha das entidades convidadas nos procedimentos de consulta prévia e de ajuste direto, previstos no artigo 113.º do CCP, bem como partilha de algumas recomendações que poderão contribuir para reforçar a transparência, a concorrência e a conformidade legal dos procedimentos de formação de contratos públicos. - No âmbito do Plano de Cursos Nacionais (PCN), foram aprovados e executados cursos no âmbito da contratação pública, ministradas por diversas entidades formadoras; - Realizadas IG e VA no âmbito do Plano de Inspeções da Força Aérea para 2026.	Considera-se a avaliação de risco adequada.
	Procedimento pré-contratual para alienação de bens.	Adoção de procedimentos que violam o princípio da concorrência, com intenção e/ou permitindo obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa. (procedimento pré-contratual adotado; preço base estabelecido; fracionamento da despesa).	U/E/O	R	**C**	**Moderado**	CP6	- Declaração de inexistência de conflito de interesses; - Promoção e sensibilização dos intervenientes para as boas práticas neste âmbito, nos diversos fóruns internos, complementados nas ações de auditoria realizadas; - Divulgação, no portal interno, de documentação da União Europeia, da Autoridade da Concorrência e de outras entidades competentes, no âmbito da contratação pública e da prevenção da corrupção; - Normativos internos, no âmbito dos procedimentos pré-contratuais, nomeadamente, procedimentos e controlos a efetuar e outros que se considerem pertinentes e adequados; - Ações de inspeção e auditoria.	**PI**	- Promoção e sensibilização dos intervenientes para as boas práticas, em contratação pública versus Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), tanto na realização de jornadas financeiras como em ações de auditoria realizadas; - Divulgação, no portal interno, de Orientações Técnicas do IMPIC, designadamente no âmbito da alienação de bens móveis por entidades adjudicantes; - No âmbito do Plano de Cursos Nacionais (PCN), foram aprovados e executados cursos no âmbito da contratação pública, ministradas por diversas entidades formadoras; - Realizadas IG e VA no âmbito do Plano de Inspeções da Força Aérea para 2026.	Considera-se a avaliação de risco adequada.

Esta página foi deixada em branco propositadamente.

4. Conclusão

O PPR atualmente em vigor, foi aprovado em 6 de novembro de 2023, estando a sua execução sujeita a controlo nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

Por conseguinte foi elaborado o relatório de execução anual do PPR da Força Aérea, relativo ao ano de 2025, aprovado em 29 de abril de 2026, que procedeu à análise da sua implementação ao nível das medidas preventivas.

O presente relatório de execução intercalar do PPR em 2026, incide sobre as situações identificadas de risco elevado, tendo em vista a análise da implementação das medidas preventivas, e eventual necessidade de reforçar as ações previstas naquele plano, ou a eventual adotação de medidas supervenientes.

Da avaliação realizada, constata-se, para os riscos CP3 e CP6, o ajustamento dos níveis de probabilidade de Ocasional para Remoto, mantendo-se inalterados os níveis de impacto em crítico, com as subsequentes graduações de risco a passar de Elevado para Moderado.

Em suma, da avaliação realizada, constata-se, em complemento às ações tomadas em 2025, a continuidade das atividades no que concerne à implementação das medidas preventivas, continuando a denotar-se uma maturação na aplicabilidade destas medidas e experiência adquirida no âmbito da implementação das medidas de controlo.

5. Recomendações

a. Que seja aprovado o presente relatório;

b. O envio do presente relatório ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e à Inspeção-Geral da Defesa Nacional, conforme previsto no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual, sendo a comunicação ao MENAC efetuada por via da plataforma RGPC.

c. A publicitação do presente relatório no portal interno e na página da *internet* da Força Aérea, conforme previsto no n.º 6 do artigo 6.º do RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual.

Esta página foi deixada em branco propositadamente.


FORÇA AÉREA
PORTUGUESA